

# DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE ITAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS

ANO IV

ITAGUATINS, SEXTA, 19 DE DEZEMBRO DE 2025

EDIÇÃO N° 326

## IMPrensa OFICIAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS-TO

Praça Floriano Rodrigues de Moraes, S/N°

Itaguatins-TO - CEP: 77920-000

#### JOSEMBERG VITOR BARROS SILVA

Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode. Código de Validação: **3262025414**

## SUMÁRIO

### PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO /051-2025/PF	1
LEI N° 329/2025 de 19 de dezembro de 2025	1
1ª Ata da reunião de reestruturação do conselho do Turismo de Itaguatins Tocantins	2

## PREFEITURA MUNICIPAL

### Decreto nº 051/2025 de 10 de Dezembro de 2025.

**"DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE ITAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município, e

**CONSIDERANDO**, a Lei nº 065/2024 de 15 de abril de 2024, que Institui o Conselho Municipal de Turismo - CMT;

#### RESOLVE:

**Art.1º** - Nomear a Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Turismo de Itaguatins (CMT) para o biênio de 2025/2026, será composta da seguinte forma:

**I - Presidente:** Paulo César Müller

**II - Vice- Presidente:** Fabricio Almeida de Sousa

**III - Secretária- Executiva:** Daniela Silva de Sousa

**Art. 2º** - Ficam nomeados como membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Turismo, os representantes:

#### I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

- Representantes da Secretaria Municipal de Turismo:

Titular: Paulo Cesar Müller

Suplente: Daniela Silva de Sousa

- Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Leila Aparecida Marques Soares Araújo

Suplente: Antônio Francisco de Jesus da Silva

- Representantes da Câmara de Vereadores de Itaguatins:

Titular: Francisco Granjeiro de Almeida

Suplente: Jardel Noletto Araújo

- Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação:

Titular: Maria de Jesus Silva Sousa

Suplente: Joaquim Araújo Cunha Neto

- Representantes da Defesa Civil Municipal:

Titular: Ronaldo Araújo Martins

Suplente: Athyrsson Carneiro da Silva

#### II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

- Representantes da Associação dos Barqueiros (Remanso dos Botos)

Titular: Maria Jacira Alves Mendes

Suplente: Felipe Almeida de Sousa

- Representantes dos Quiosques e Restaurantes

Titular: Fabricio Almeida de Sousa

Suplente: Ana Lúcia P. de Sousa Alcantara

- Representantes de Pousadas e Hotéis

Titular: Lucimar Soares da Silva

Suplente: Jorgecy dos Santos Noletto

- Representantes de Empreendimentos e Prestadores de serviço:

Titular: José Alves de Souza

Suplente: Francisco Nonato da Silva

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUATINS - TO, aos 10 (dez ) dias do mês de Dezembro de 2025.**

**JOSEMBERG VITOR BARROS SILVA**

Prefeito Municipal

### LEI N° 329/2025 de 19 de dezembro de 2025

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR INCENTIVO**

**FINANCEIRO ADICIONAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS E AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE DO MUNICÍPIO DE ITAGUATINS/TO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Itaguatins, Estado do Tocantins, Senhor **JOSEMBERG VITOR BARROS SILVA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial pelo Art. 61, da Lei Orgânica do Município:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde-ACS e aos Agentes de Combate às Endemias - ACE, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, 50% (cinquenta por cento) da parcela denominada Incentivo Financeiro Adicional, recebida anualmente do Governo Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, conforme Decreto Federal nº 8.474, de 22 de junho de 2015, visando estimular os profissionais que trabalham nos programas estratégicos da Política

Assinado de forma digital por PRATICA SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA:40579359000180 em 19/12/2025 23:02:00

Nacional de Atenção Básica e fortalecer as políticas afetas à atuação de Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.

**§1º:** O pagamento do adicional de que trata o caput do art. 1º será realizado de acordo com o valor destinado para cada categoria pelo ministério da saúde.

**§2º: Nos exercícios financeiros subsequentes em que não for verificada a necessidade de aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI e de equipamentos de trabalho para o desempenho das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, o Município repassará o percentual de 100% (cem por cento) do valor efetivamente recebido do Governo Federal aos referidos profissionais.**

**Art. 2º.** O repasse de 50% (cinquenta por cento) do Incentivo Financeiro Adicional será efetuado uma vez por ano, no mês subsequente ao crédito em conta da parcela adicional recebida, em parcela única e individualizada por meio de rateio entre os Agentes Comunitários de Saúde - ACS e os Agentes de Combate a Endemias - ACE.

**§ 1º.** Farão jus ao Incentivo Financeiro Adicional previsto nesta Lei, todos os Agentes Comunitários de Saúde - ACS Agentes de Combate às Endemias - ACE que se estiverem exercendo regularmente suas funções.

**§ 2º.** Deixará de perceber o Incentivo Financeiro Adicional o servidor que no curso do período aquisitivo tenha sofrido advertência ou outra sanção administrativa, após conclusão do competente procedimento administrativo disciplinar.

**§ 3º.** Os Agentes Comunitários de Saúde - ACS e os Agentes de Combate às Endemias - ACE que estiverem afastados recebendo benefício previdenciário receberão o Incentivo Financeiro Adicional previsto nesta Lei de forma proporcional, considerando os meses efetivamente trabalhados nas atribuições do respectivo cargo.

**Art. 3º.** O repasse da parcela Incentivo Financeiro Adicional regulado por esta Lei aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias será realizado enquanto houver o repasse das respectivas verbas pelo Governo Federal, por meio do Ministério da Saúde, ao Município de Itaguatins -TO, conforme Legislação Federal.

**§ 1º.** Em nenhuma hipótese a parcela prevista nesta Lei será paga com recursos do Município.

**§ 2º.** O valor será atualizado conforme os instrumentos normativos subsequentes publicados pelo Ministério da Saúde, referentes ao Incentivo Financeiro Adicional efetivamente repassado ao Município.

**Art. 4º.** O valor repassado por meio da presente Lei não tem natureza salarial e não se incorporará à remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), não servindo de base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional.

**Parágrafo único.** Não haverá incidência de quaisquer encargos sociais, previdenciários ou fundiários sobre o valor de Incentivo Financeiro Adicional de que trata esta Lei.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta dos recursos repassados pela União, referentes ao Incentivo Financeiro para fortalecimento de políticas efetivas na atuação dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e do Agente de Combate a Endemias (ACE).

**Art. 6º.** Esta Lei poderá ser regulamentada por meio de Decreto, no que couber.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUATINS,** em Itaguatins, Estado do Tocantins, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro do ano de 2025.

**JOSEMBERG VITOR BARROS SILVA**

Prefeito Municipal

### **1ª Ata da reunião de reestruturação do conselho do Turismo de Itaguatins Tocantins**

Aos dias dois do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco na sala de reunião do Centro de Referência de Assistência Social, localizada na Rua Frederico Morbach s/ número, as nove horas reuniram-se representantes do poder público e sociedade civil, com a finalidade de reestruturar o referido conselho. O senhor Paulo Müller deu boas vindas a todos presentes, em seguida deu início a reunião com a eleição da mesa diretora: foi eleito a presidente o senhor Paulo Müller a vice presidente o senhor Fabricio Almeida e a secretária Daniela Silva e vice secretária Maria de Jesus, todos foram eleitos por unanimidade. A conselheira Lucimar, falou sobre ao incentivo ao turismo na cidade que precisa ser estendido e não ficar apenas no período veraneio, lembrou também das luzes de natal, sugerindo que sejam colocadas pra dar mais vistas ao turista que vem conhecer a cidade, e sugeriu que a próxima reunião seja no CAT.

Nada mais a tratar encerrou-se a reunião convocando outra para o dia dez de dezembro as nove horas no CAT, e para constar eu Daniela Silva lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por mim e por todos presentes.